



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ



À Secretaria de Planejamento, Coordenação e Finanças,

Trata-se de instrução processual visando a contratação de empresa especializada na prestação do Serviço de Hospedagem, devidamente qualificada para receber e acomodar jurados, testemunhas, oficiais de justiça e agentes de segurança pública no **Município de Castanhal, nos dias 29 e 30 de setembro de 2022**, conforme especificações técnicas definidas nos autos.

Segundo as análises, do ponto de vista técnico, após pesquisa de mercado, obteve-se a proposta mais vantajosa ao atendimento do objeto, no importe de R\$ 1.630,00 (um mil, seiscentos e trinta reais) ofertado pelo Hotel Durma Bem LTDA – EPP.

Outrossim, no que tange ao aspecto jurídico, a Assessoria Jurídica não vislumbrou impedimento à contratação, valendo salientar que, considerando que a demanda se apresenta na subclasse CNAE “Hotéis”, consta, às fls. 68, outros gastos por dispensas valorativas.

Contudo, em avaliação às somas das contratações já realizadas e autorizadas, verificou-se que, em relação a referida subclasse, resta devidamente observado o limite estabelecido no art. 24, II da Lei 8.666/93.

Ressaltou, ainda, que, caso surja demanda superveniente, nos termos referidos, deve o demandante somar os valores expostos nos parágrafos 12 e 14 ao que se pretende contratar e, se ultrapassado o limite legal, deverá providenciar a contratação respectiva através de certame licitatório.

Quanto à apresentação do tópico 20 do parecer jurídico, AUTORIZO, por convalidação, o prosseguimento do presente processo, por considerar que não há óbice para a continuação do feito, uma vez que a IN nº. 73/2020, em seu art. 6º, §4º, permite a confecção de mapa de cotação de preços com menos de três propostas, bem como, APROVO o Termo de Referência anexado às fls. 22/29.

Diante do exposto, acolho o parecer apresentado e, conforme a competência delegada a esta Secretária através do artigo 4º, I, e em obediência ao artigo 12, ambos da Portaria nº. 5903 /2019 - GP, AUTORIZO a dispensa de licitação com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, e a respectiva emissão de ordem de compra.

Belém, 28 de setembro de 2022.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

**DEBORA MORAES GOMES**  
**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**



Assinado digitalmente por DEBORA MORAES GOMES, conforme previsto na Lei 11.419/2006 e regulamentada pela Portaria 2067/2020-GP.  
Use 3399354-8959 - para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3399354-8959>  
Documento gerado por JONAS AMERICO ALVES DUARTE \*Data e hora: 08/06/2023 12:06

